



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**PROJETO DE LEI Nº 058/2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER BENS IMÓVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM TROCA DE CRÉDITOS QUE O MUNICÍPIO POSSUI JUNTO AO PRÓPRIO ESTADO.**

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber bens imóveis pertencentes ao Estado do Rio Grande do Sul, assim compreendidos:

**§ 1º** - Uma área de terra rural com 10.000 M2, localizada no Distrito de Santa Lúcia, matrícula no Registro de imóveis sob nº 3.052. Sobre o referido imóvel há uma edificação em alvenaria, totalmente deteriorada, sem condições de uso.

**§ 2º** - Uma área de terra rural com 12.830 M2, localizada no Distrito de São José, matrícula no Registro de Imóveis sob nº 8.616. Sobre o referido imóvel há uma edificação em alvenaria, com aproximadamente 250,00 M2, sendo que se encontra bastante deteriorada por falta de manutenção.

**§ 3º** - Um terreno urbano com área de 250,00 M2 localizada na Rua Duque de Caxias, nesta cidade, matrícula no Registro de imóveis sob nº 3.037. sobre o referido terreno há uma edificação de alvenaria, a qual foi edificada pelo próprio município.

**ART. 2º** - os imóveis serão adjudicados em troca de dívida que o Estado do Rio Grande do Sul possui com o Município de Alto Alegre, num total de R\$ 173.879,46.

**ART. 3º** - A Adjudicação se dará até o montante dos créditos em haver, havendo interesse por parte do município em adjudicar bens que ultrapassam o montante dos créditos, o município assume o compromisso de efetuar o pagamento da diferença dos valores, dentro do prazo de vigência da atual administração.

**ART. 4º** - Os referidos imóveis sofrerão avaliação por parte de pessoas ou empresas habilitadas.

**ART. 5º** -As despesas com o recebimento dos referidos imóveis, ocorrerá por conta da Prefeitura municipal de Alto Alegre, inclusive as avaliações, e serão suportadas pela rubrica orçamentária 2211, elemento 3390.39.00.00.00.0001.

**ART. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre RS 21 de junho de 2021

AVELINO SALVADORI

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

#### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo Municipal elaborou o projeto de Lei nº 058/2021, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a receber bens imóveis de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, localizado em nosso município, os bens em questão estão relacionados nos parágrafos ( § 1º, § 2º e § 3º) do artigo 1º. Não se trata de um simples recebimento gratuito, e sim haverá um pagamento, com valores que o município teria em haver do próprio estado, que são crédito da saúde não repassado na gestão do Governo José Ivo Sartori, valores que não estão empenhados, mas que o Estado reconhece porem, com possibilidade remota dos municípios virem a receber tais valores, no caso de Alto Alegre o valor é de R\$ 173.879,46.

O que levou o Poder Executivo Municipal a acelerar os trâmites para se habilitar a tais bens é pelo fato de que qualquer município pode se habilitar de quaisquer bens do estado, independentemente do município em que se localizam. Dessa maneira se não agirmos de forma rápida poderemos ver outros municípios virem a adjudicar tais bens. Por essa razão solicitamos ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal a inclusão do presente projeto de lei na pauta da sessão de hoje, e se possível sua provação, pois é de extrema importância para o município pelas razões acima expostas.

Alto Alegre RS 21 de junho de 2021

AVELINO SALVADORI

Prefeito Municipal